



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.283/GR/IFAM, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.276/GR/IFAM, de 04/09/2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU Nº 175, de 10/09/2024, Seção 2, pág. 20, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 93 da Lei n.º 8.112/90, no Decreto n.º 10.835, de 14 de outubro de 2021, no art. 3º, inciso I, da Portaria SEDGG/ME n.º 6.066, de 11 de julho de 2022 e na ORDEM DE SERVIÇO N.º 029/GR/IFAM, de 02 de abril de 2024 e demais informações que constam no Processo nº 23443.018007/2023-79, de 23/11/2023;

CONSIDERANDO o Despacho nº 47009/ 2024 - PROGESP, de 06/09/2024, contido no Processo nº 23443.018007/2023-79, de 23/11/2023, **R E S O L V E:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a cessão do servidor, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, com lotação no *Campus* Eirunepé, conforme abaixo:

Órgão de origem: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM/CEIRU.

Órgão solicitante: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Servidor: Alexandre Ferreira Soares

Matrícula SIAPE: 1202103

Cargo efetivo: Psicólogo

Cargo/função a ser ocupada: Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal, nível superior (GSISTE-NS).

Fundamentação legal para a Cessão: art. 93 da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, art. 3º, inciso I, da Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11/07/2022 e a Ordem de Serviço nº 057/GR/IFAM, de 04/06/2024.

Unidade onde serão desempenhadas as atividades: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Localidade onde serão desempenhadas as atividades: Brasília/DF.

Art. 2º O ônus pela remuneração caberá ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de União – DOU.

Art. 5º À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, para as providências necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor, em exercício